



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 41 DE 02 DE ABRIL DE 1993.-

Autoriza o Poder Executivo a anular a doação de uma área de terras pela Lei nº 11, de 17 de Outubro de 1989, ao Empresário Abrahão Candido da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Nº 11, de 17 de Outubro de 1989, que doou uma área de terras do patrimônio municipal ao Empresário Abrahão Candido da Silva, Representante da Fogas.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, está situada no perímetro urbano desta cidade, no Setor 03, Quadra 03, medindo 100 (cem) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, em frente a Rua Raimundo Leal da Nobrega, constituída pelos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Art. 3º - A área de terra a que se refere o artigo 1º (primeiro), destinava-se à construção de depósito para botijões de gás liquefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 de Abril de 1993.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTUCOLO Nº 41/93

LIVRO Nº 06 FLS. Nº 490

EM 02, Abril

1993